



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

1º TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 179/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA.

Por este Termo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP**, representada pelo Sr. Prof. Dr. Elias José Simon, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 23/07/2012, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/7835/11**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica retificada a Cláusula Terceira - DO PREÇO - do referido contrato alterando o valor conforme discriminado abaixo:

Caso o número de inscritos ocorra até 1000, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)+ receita da taxa de inscrição.

Caso o número de inscritos ocorra até 20.090, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) – ((nº de inscritos – 1000) x 22,00) + receita das taxas de inscrição.

Caso o número de inscritos ocorra acima de 20.090 a CONTRATADA será remunerada, unicamente, pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição cobradas aos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

O montante a ser arrecadado com as taxas de inscrição levará em consideração a escolaridade exigida para cada um dos cargos, conforme segue:

Ensino Fundamental: R\$ 35,00

Ensino Médio: R\$ 45,00

Professor Adjunto de Educação Básica I: R\$ 55,00

Professor de Educação Básica II (Ciências e História): R\$ 65,00

Ensino Superior: R\$ 75,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a alínea “c” e incluída a alínea “f” na Cláusula Quarta – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE, conforme segue:

c) **providenciar** o local de aplicação para a prova prática de todos os cargos bem como, equipamentos da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas.

f) **responsabilizar-se** pelo agendamento e acompanhamento dos procedimentos relativos à realização das perícias médicas dos candidatos portadores de necessidades especiais junto ao Departamento de Perícias Médicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica suprimida a alínea “y” e alteradas as alíneas “g” “r” e “s” da Cláusula Quinta – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA, conforme segue:

g) **providenciar** os locais para aplicação das provas objetiva, prático-profissional e de títulos, arcando com eventuais custos, além do material de aplicação para todos os cargos, exceto o material/equipamento para a prova prática ao cargo de Operador de Máquinas, que será de responsabilidade da Contratante.

r) **corrigir** as provas práticas dos cargos de Eletricista, Encanador, Pintor e Técnico em Informática para os 40 (quarenta) primeiros candidatos habilitados na prova objetiva e do cargo de Pedreiro, para os 60 (sessenta) primeiros candidatos habilitados na prova objetiva.

s) **corrigir** a prova prática do cargo de Motorista para os 90 (noventa) primeiros candidatos habilitados na prova objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições de contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

19 OUT. 2012


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César


FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 'JÚLIO DE
MESQUITA FILHO' – VUNESP
Prof. Dr. Elías José Simon

TESTEMUNHAS:

1ª


Edwin Avolio
Superintendente de Planejamento

2ª